

Estado de Minas Gerais

Lei nº 158,
de 18/3/1963.-

Autoriza o Poder Executivo a contratar serviços de retífica e reforma do caminhão da Prefeitura Municipal e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reformar o caminhão da Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme o orçamento Auto Vale do Sapucaí Ltda.-

Art.2º- Para atender às despesas decorridas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, um Crédito Especial da importância de R\$ 745.112,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Doze Cruzeiros) e mais os créditos complementares que necessários fôrem ao mesmo intento.-

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 18 de março de 1963.-

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal

Joaquim Nelson de Moraes
Secretário